



EDITAL UFMS/CPNV Nº 2, DE 31 DE JANEIRO DE 2020

**O DIRETOR, EM EXERCÍCIO, DO CÂMPUS DE NAVIRAÍ** da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com Resolução Coex nº 6, de 4 de outubro de 2016, **torna pública** a chamada para participação da comunidade universitária da UFMS nas atividades do "2º SHOW DE VERÃO NOS CÂMPUS DA UFMS", que será realizado em 6 de março de 2020.

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital dispõe sobre as condições, orientações e procedimentos para a organização de barracas de alimentação, brincadeiras e bebidas não alcoólicas no 2º Show de Verão nos Câmpus da UFMS/CPNV.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições dos interessados na organização de barracas serão realizadas no período de **10 a 21 de fevereiro de 2020**, na **Secretaria de Apoio para Assuntos Estudantis do CPNV (SECAE/CPNV)**, das **7h às 11h** e das **13h às 17h**.

2.1.1. Para cada proposta de barraca deverão ser indicados um representante legal e um substituto.

2.1.2. Cabe ao representante inscrever o grupo e decidir por ele em momentos necessários, participando das reuniões com a Comissão Organizadora e demais atividades correspondentes ao 2º Show de Verão nos Câmpus da UFMS/CPNV.

2.1.3. Na ausência ou impedimento do representante, suas funções deverão ser assumidas pelo substituto.

2.1.4. O responsável pela barraca, caracterizado por aquele que efetuar a inscrição, responderá à UFMS, recaindo sobre este as responsabilidades legais.

2.2. No ato da inscrição o representante da barraca deverá indicar a ordem de interesse, considerando as categorias das barracas e os produtos que deseja comercializar em cada uma delas, conforme listados no Quadro 1.

### Quadro 1 - Categorias, disponibilidade e produtos das barracas

<b>Categoria</b>	<b>Quantidade de Barracas disponíveis</b>	<b>Tipo de Barraca</b>	<b>Produtos Sugeridos</b>
<b>1</b>	1	Bebidas Frias	Refrigerante, Água, Sucos.
<b>2</b>	1	Doces em Geral	Bolo, Doces derivados de amendoim ou coco, Churros, Bombons, Brigadeiro.
			Pastel, Coxinha e Esfirra, Tapioca, Cachorro Quente, Milho Cozido e



3	2	Alimentos Salgados	assado, Pamonha, Caldos, Pipoca, Espetinho, Arroz Carreteiro, Crepe, Torta Salgada, Batata Frita, Sopa Paraguaia, e Sobá.
4	1	Brincadeiras	Correio elegante e barraca do beijo, cadeia do amor, pescaria e jogo da argola.

2.3. Caso haja proposição para comercialização de produto não listado no Quadro 1, a inclusão deste será avaliada pela Comissão Organizadora.

2.4. Caso o número de inscritos ultrapasse a quantidade de barracas disponíveis por categoria, a classificação será feita por sorteio.

2.5. Não será permitida a repetição de produtos entre as barracas.

2.6. Na ausência de interesse em alguma categoria a mesma poderá ser remanejada, a critério da Comissão Organizadora.

2.7. Ao inscreverem-se, os integrantes de cada barraca assumem a responsabilidade de decorá-la no dia do evento.

2.8. A localização das barracas será definida pela Comissão Organizadora.

### **3. DAS VAGAS E REQUISITOS**

3.1. Serão disponibilizadas cinco barracas e/ou espaços para comercialização ou prestação de serviços durante o evento.

3.2. Poderão participar da seleção grupos compostos por atléticas, representantes de Cursos de Graduação e Pós-Graduação, grupos de pesquisa ou grupos de projetos de extensão, cultura, esporte ou ensino; Unidades Administrativas, Associações ou Sindicatos de Servidores da UFMS.

### **4. DA ESTRUTURA DAS BARRACAS**

4.1. As barracas serão fornecidas pela Coordenadoria de Cultura e Esporte e terão as seguintes especificações: Tenda piramidal, com 3 metros de largura x 3 metros de comprimento e altura de 3 metros.

4.1.1. Mais informações sobre a estrutura das barracas serão apresentadas durante a reunião com a Comissão Organizadora.

4.2. Os responsáveis pelas barracas deverão providenciar as lâmpadas, extensão, adaptadores, balcões, cadeiras, mesas, fogões, panelas, gás e demais utensílios necessários à oferta do serviço ou produto.

4.3. As barracas que tiverem patrocínios poderão ter faixas constando o nome do patrocinador dentro do seu espaço, exceto de partidos políticos, candidatos ou empresas a eles diretamente relacionadas, de acordo com a legislação eleitoral vigente.

### **5. DOS DEVERES DOS PROPONENTES DE BARRACAS**

5.1. São deveres dos proponentes de barracas:

- a) Participar das reuniões com a Comissão Organizadora, agendadas para as seguintes datas: 24 de fevereiro de 2020 às 17 horas; e 2 de março de 2020 às 17 horas.
- b) Montar a estrutura e decoração das barracas até o horário acordado em reunião com a Comissão Organizadora.
- c) Responsabilizar-se pela qualidade dos alimentos, respeitando as boas práticas de manipulação dos produtos, como uso de toucas, luvas, condições de higiene, entre outros.
- d) Responsabilizar-se pelos móveis, equipamentos e utensílios a serem utilizados durante a festa.
- e) Disponibilizar no local, de forma visível, o cardápio e os valores dos produtos.
- f) Dispor de pessoal para atendimento aos participantes.
- g) Manter as barracas em pleno funcionamento e em perfeitas condições de higiene e zelo até às 22h30 do dia 6 de março de 2020.
- h) Acondicionar o lixo produzido em sacos plásticos e o transportar durante e ao término do evento até o coletor de resíduos.
- i) Retirar os equipamentos e utensílios das barracas no período matutino do dia 7 de março de 2020.

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. É proibida a comercialização e/ou distribuição de bebidas alcoólicas durante o evento, bem como sua presença no interior do CPNV/UFMS.
- 6.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**MARCO ANTONIO COSTA DA SILVA**

ANEXO I - EDITAL UFMS/CPNV Nº 2/2020

### **FICHA DE INSCRIÇÃO PARA BARRACAS “2º SHOW DE VERÃO NOS CÂMPUS DA UFMS/CPNV”**

**Data e Horário para Inscrição:** 10 a 21 de fevereiro de 2020, na Secretaria de Assuntos Estudantis – SECAE/CPNV, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

**Data do Evento:** 6 de março de 2020.

**Data das reuniões com a Comissão Organizadora:** 24 de fevereiro de 2020 às 17 horas e 2 de março de 2020 às 17 horas.

Nome do Grupo Proponente (Exemplo: Curso, Turma, etc):

\_\_\_\_\_

Nome

do(a)

Representante:



Nome do(a) Substituto(a): \_\_\_\_\_

Número estimado de participantes da barraca:

**Preencha as categorias e os produtos e/ou serviços a serem comercializados durante o evento em ordem de preferência de acordo com o Quadro 1 do Edital UFMS/CPNV nº 2/2020:**

**1ª Categoria escolhida:**

Produtos que deseja comercializar: (Sugeridos no Edital ou outros)

**2ª Categoria escolhida:**

Produtos que deseja comercializar:

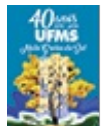
**3ª Categoria escolhida:**

Produtos que deseja comercializar:

Declaro estar ciente das condições e deveres dispostos no Edital UFMS/CPNV nº 2/2020 e que repassarei toda e qualquer orientação ao grupo por mim representado.

Naviraí \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do(a) Responsável



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Costa da Silva, Diretor(a), Substituto(a)**, em 03/02/2020, às 16:38, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufms.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1764740** e o código CRC **65FE6438**.

Rodovia MS 141, Km 04, Saída para Ivinhema  
Fone: (67) 3409-3410  
CEP 79950-000 - Navirai - MS

---

**Referência:** Processo nº 23453.000006/2020-14

SEI nº 1764740

